

EDITAL ECA/CBT Nº 01, de 06 de março de 2020

ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DO IFSP- CAMPUS CUBATÃO

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Controle e Automação do Instituto Federal de São Paulo, campus Cubatão – em cumprimento ao Artigo 56 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei. Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e seguindo aos Artigos 13 e 14 da Instrução Normativa nº 02/PRE (IFSP –São Paulo), de 26 de março de 2010 – **abre as inscrições para candidatos representantes dos discentes, visando a atualização da composição do Colegiado do Curso referido,** para mandato de 1 ano, segundo cronograma disposto no parágrafo 1º.

§1º - Cronograma

Publicação do Edital	06 de março de 2020
Inscrições	De 16 a 21 de março de 2020
Divulgação dos inscritos	23 de março de 2020, no <i>site</i> do campus
Solicitação de impugnação da inscrição	24 de março de 2020, via protocolo no SUAP encaminhado para a Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação
Homologação das inscrições	25 de março de 2020, no <i>site</i> do campus
Período de campanha	De 26 de março a 30 de março de 2020
Data da votação	02 de abril, das 08h às 13, na sala 101
Resultado preliminar	03 de abril de 2020, no <i>site</i> do campus

Solicitação de impugnação do resultado preliminar	06 de abril de 2020, via protocolo no SUAP encaminhado para a Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação
Homologação dos resultados	07 de abril de 2020, no site do campus
Posse	16 de abril de 2020

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - De acordo com o Art. 13 da instrução Normativa nº 02/PRE (IFSP –São Paulo), de 26 de março de 2010, o processo eleitoral para a composição do colegiado de cursos superiores deve ser conduzido pelos membros do próprio colegiado desde que esses membros não sejam candidatos.

§ 1º - A comissão eleitoral para esse processo, é formada pelos docentes Marcelo Saraiva Coelho, Carlos Eduardo Mendes Gouveia, Anna Karina Fontes Gomes e Ivan Da Conceição Souza.

§ 2º - Cabe à comissão eleitoral a elaboração do edital, o recolhimento, homologação e divulgação de inscrições e resultados, a elaboração e autenticação de cédulas, a composição da mesa de votação, a apuração dos votos e a elaboração da ata.

DAS REGRAS

Art. 3º - Podem candidatar-se:

§ 1º - Alunos do Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação do campus Cubatão, regularmente matriculados.

Art. 4º - A inscrição será efetuada por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfmWNE3BZwBKdY-aBV1KKEvB9jk3-zs6VCVzehuot7So6cC8A/viewform?usp=sf_link

Art. 5º - A lista de candidaturas será divulgada no site do Campus Cubatão (www.cbt.ifsp.edu.br), nos prazos mencionados no § 1º do Art. 1º.

Art. 6º - Após a divulgação da lista dos inscritos, a coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação receberá os recursos para impugnação de

candidatos via documento protocolado com as devidas justificativas, nos prazos mencionados no § 1º do Art. 1º.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º - Serão eleitos no processo a que se refere o presente edital:

§ 1º - Dois membros do corpo discente e um suplente para cada membro.

Art. 8º - São considerados eleitores:

§ 1º - Membros do corpo discente do Curso de de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação, regularmente matriculados.

Art. 9º - A eleição ocorrerá no dia 02 de abril de 2020, na sala 101, nos horários definidos pelo § 1º do Art. 1º.

Art. 10º - Os candidatos apenas receberão votos válidos de seus pares.

Art. 11º - Será fornecida cédula autenticada pela comissão eleitoral com os nomes dos candidatos para escolha.

Art. 12º - Não será permitido o voto por procuração.

Art. 13º - Será elaborada ata de votação com o total de eleitores que compareceram para votar.

Art. 14º - A apuração será realizada pelos membros componentes da última mesa receptora, a partir das 13h do dia 02 de abril de 2020, podendo ser acompanhada pela comunidade escolar. Tais membros serão também responsáveis pela elaboração da ata de apuração indicando o número de votos (válidos, por candidato, nulos e em branco) e encaminhamento dos resultados à comissão eleitoral.

Art. 15º - São considerados eleitos os candidatos que receberem, de seus pares, o maior número de votos.

Parágrafo único. Em cada modalidade de candidato (docentes, discentes e TAE/Pedagogo), se houver empate de votos aos candidatos, será eleito o candidato com a maior idade.

DA POSSE E EXERCÍCIO

Art. 16º - Os eleitos tomarão posse a partir da publicação de portaria a ser emitida pela Direção Geral do IFSP – campus Cubatão

Art. 17º - Os mandatos dos candidatos eleitos obedecem aos prazos estabelecidos nos Art. 10, Art. 11 e Art. 12 da Instrução Normativa Nº 2/PRE, de 26 de março de 2010.

Art. 18º - A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes e/ou técnico-administrativas, independentemente do motivo, acarreta a perda de mandato.

Art. 19º - Em caso de vacância de um membro titular, assumirá a vaga o suplente mais votado.

Parágrafo único. Quando não houver suplente disponível, novas eleições serão realizadas para o preenchimento da vaga, mantendo-se o período de mandato estabelecido nos Art.16º e Art.17º

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Os casos omissos neste documento serão apreciados e julgados pela comissão eleitoral, Diretor Adjunto Acadêmico de Cursos e Coordenador de Curso.

Cubatão, 06 de março de 2020

Marcelo Saraiva Coelho

Coordenador do Curso de Bacharelado de Engenharia de Controle e Automação